LEI Nº 872

de 13 de setembro de 1993.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de CR$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente, assim discriminada:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR$.
122	EXECUTIVO	
122 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3120.01-15.81.487.2.23	- Material de Consumo.....	20.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado do Governo do Estado de São Paulo à Prefeitura Municipal de Pradópolis, em igual importância;

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 13 de setembro de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
=Secretário=

dkt-10/93